

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram o Senado Federal, o Tribunal de Contas da União (TCU), a Câmara dos Deputados e a Organização das Nações Unidas, por meio do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (ILANUD).

O SENADO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente do Senado Federal, Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, doravante denominado **SENADO**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente do TCU, Ministro RAIMUNDO CARREIRO, doravante denominado **TCU**, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Deputado Federal ANDRÉ FUFUCA, doravante denominada **CÂMARA**, e o **INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO DELITO E TRATAMENTO DO DELINQUENTE (ILANUD)**, com sede no Edifício Plaza de Justiça (OIJ), terceiro andar. Avenidas 6 e 8, calles 17 e 19, Bairro González Lahmann, em San José – Costa Rica, neste ato representado pelo seu Diretor, ELÍAS CARRANZA, doravante denominado **ILANUD**, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e o Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 11, de 2017, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando estudar, desenvolver e implementar ações em conjunto, a fim de promover a realização de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, a ser iniciado em 2018, sobre a temática principal inserida na proposta da Universidade Mundial de Segurança e Desenvolvimento Social das Nações Unidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os celebrantes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o **SENADO, o TCU, a CÂMARA e o ILANUD** realizarão, no âmbito de um Grupo Multilateral, estudos e gestões referentes à organização administrativa e ações acadêmicas institucionais para implantação no Brasil da Universidade Mundial de Segurança e Desenvolvimento Social das Nações Unidas, de acordo com a seguinte estrutura:

- a) Sede da reitoria em Brasília;
- b) Campus em cidades brasileiras para estudos e pesquisas de políticas estratégicas de cidadania, direitos humanos, prevenção do crime, inclusão social, proteção ambiental e progresso sustentável;
- c) Institutos Regionais em outros países com específicas abordagens de atuação no plano pedagógico e científico, em prol do crescimento global com pacificação, estabilidade dos povos e promoção da biodiversidade em ambiente saudável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Enquanto as instalações da Universidade não forem construídas, as aulas poderão ser ministradas utilizando a infraestrutura dos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os servidores dos partícipes poderão atuar como colaboradores nas ações de capacitação desenvolvidas pelo **ILANUD**, assegurada a participação dos colaboradores do **ILANUD** para atuarem nas ações de capacitação dos partícipes.

PARÁGRAFO QUARTO. As instituições celebrantes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES comprometem-se a facilitar a liberação de seus profissionais para efetuarem atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, bem como a prestação de informações necessárias;
- b) receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
- d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado pelo Senado Federal de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser denunciado mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por meio de termos aditivos a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

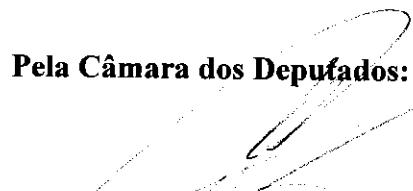
Brasília, 05 de Setembro de 2017.

CELEBRANTES:

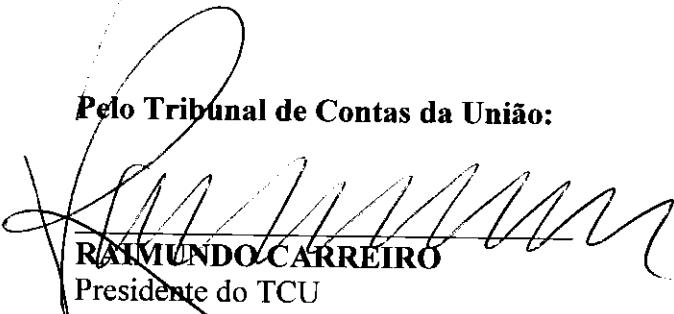
Pelo Senado Federal:


EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

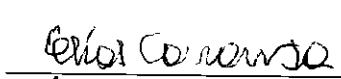
Pela Câmara dos Deputados:


ANDRÉ FUFLUCA
Presidente em exercício da
Câmara dos Deputados

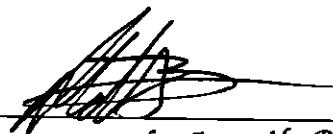
Pelo Tribunal de Contas da União:

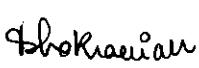

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente do TCU

Pelo ILANUD:


ELÍAS CARRANZA
Director del ILANUD

TESTEMUNHAS:


Evandro Aparecido Baldutti
Coordenador da Assessoria Técnica
Diretoria-Geral
Matrícula: 264.77


Tahmineh Maria Sá
Analista Legislativo
Matrícula 222164